



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas, 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2686

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ NESTA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Após aprovação da Lei nº 1502/2018, de 14 de novembro de 2018, fora então, declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra total de 2.800 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), localizada no Distrito de Pereira, neste Município de Santaluz/BA.

Antes de iniciar os procedimentos para viabilizar a construção da escola e do auditório, a Secretaria de Educação solicitou que fosse dada prioridade à existência de uma quadra anexa ao prédio escolar, onde os estudantes teriam um espaço adequado para as aulas de Educação Física, bem como poderiam desenvolver atividades artísticas e culturais, em caráter provisório.

Nesta respectiva área, aprovada pela Lei nº 1502/2018, está em construção a Escola Municipal, cuja área total do terreno mede 40,3m x 45m, e ainda uma quadra anexa para aula de Educação Física, bem como para atividades esportivas escolares, cuja área total mede 26,73m x 38,20m.

Portanto, os 2.800 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados) desapropriados inicialmente foram insuficientes para construção do auditório, havendo, portanto, a necessidade de desapropriação de área contígua à aquela para tal finalidade.

Assim, visando concluir o plano inicial do Governo Municipal que é o de prover estudantes e comunidade em geral do Distrito do Pereira um auditório para a realização de diversas atividades artísticas e culturais, estamos enviando o presente Projeto de Lei, que visa desapropriar uma área de terra contígua à escola para a construção do auditório.

Solicitamos aos Nobres Edis a análise e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Santaluz, 08 de janeiro de 2020

Atenciosamente,


QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas, 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2686

PROJETO DE LEI Nº 1.561/2020 08 DE JANEIRO DE 2020

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação uma área de terra localizada no Distrito do Pereira, neste Município de Santaluz, cuja posse é do Sr. José Nunes de Souza.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

- Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação uma área de terra com área de 1.400 m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), localizada no Distrito de Pereira, neste Município de Santaluz/BA, em localização contígua à área onde foi construída a Escola Municipal.
- Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo anterior pertence ao Sr. **José Nunes de Souza** e está avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), devendo ser utilizado após sua desapropriação como área contígua a área desapropriada pela Lei nº 1502/2018, que será destinada à construção de um auditório anexo a Escola Municipal.
- Artigo 3º - A Procuradoria Geral do Município tomará todas as providências para efetivar a Desapropriação do bem descrito no artigo 1º.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Santaluz, 08 de janeiro de 2020

QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO
Prefeita Municipal